



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044 / 2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**, lavra o presente processo de Dispensa de Licitação para aquisição dos produtos a seguir especificados em conformidade no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto do presente Termo a **AQUISIÇÃO DE CRACHÁS PARA USO NA TERCEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Os crachás são necessários para efetivar a participação e integração dos presentes na conferência municipal dos idosos.

A realização da Terceira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui um importante espaço de participação social, reflexão e construção de propostas voltadas à garantia e promoção dos direitos das pessoas idosas no município. O evento contará com a presença de convidados, autoridades, palestrantes, servidores públicos, representantes da sociedade civil e principalmente idosos.

Nesse contexto, a aquisição de crachás de identificação se faz necessária para garantir a organização, segurança, controle de acesso e identificação adequada dos participantes durante toda a programação da conferência, facilitando a logística do evento e promovendo a transparência nas votações e deliberações.

Além disso, o uso de crachás contribui para facilitar a comunicação e interação entre os participantes e organizar melhor os espaços físicos, como salas de discussão e atividades temáticas. Portanto, a aquisição de crachás é uma medida essencial para o bom andamento e a efetividade do evento.

3.2. A escolha do fornecedor se deu através de pesquisa de preços, optando-se pelo menor preço.

4. DA CONTRATADA

- **IMPRESSORA MAYER LTDA**
CNPJ n.º 75.786.459/0001-61
RUA 15 DE NOVEMBRO, 1000, CENTRO
POMERODE/SC
CEP: 89.107-000.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 07 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.





5.2. Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 5 dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6. DO VALOR CONTRATADO

6.1. Caberá ao Município de Pomerode o valor total de **R\$ 190,00 (Cento e noventa reais)**, conforme pesquisa de preço de investimento anexo aos autos do processo.

46361 – IMPRESSORA MAYER LTDA				
Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Crachás – Cartão TRIPLEX IMPORT C2S 300grs – Furado; cordão branco.	UNIDADE	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
VALOR TOTAL CONTRATADO = R\$ 190,00 (Cento e noventa reais)				

6.2. No preço proposto já estão computados todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a ocorrer.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, mediante a emissão e aceite do respectivo documento fiscal.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber, bem como não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, situada a Rua 15 de Novembro, nº 234, Centro, Pomerode/SC

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Veículos de comunicação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC;
- Portal da Transparência Municipal.

10. FORO

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de POMERODE / Estado de Santa Catarina.





11. DELIBERAÇÃO

11.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando o setor de compras com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2025.

GABRIEL JOSE BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2025 08:13:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p636cd63c56082>.

